



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 90/2019 – PMA)

LEI Nº. 3.254 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: Autoriza a cessão de parte ideal do Paço Municipal de Andirá para a Caixa Econômica Federal-CAIXA, com a finalidade de utilização para agência bancária ou posto de atendimento bancário.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. *Fica autorizada, conforme a previsão do art. 96, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Andirá, e a previsão do art. 17, § 2º, inc. I, da Lei 8.666/1993, a concessão de direito real de uso da parte ideal do Paço Municipal de Andirá, matrícula C.R.I. nº 1.124, em uma área total de 101,82m², à Caixa Econômica Federal-CAIXA.*

§ 1º. *A concessão dar-se-á de forma gratuita e pelo período máximo de 20 (vinte) anos, tendo como encargo a utilização do local para estabelecimento de Agência Bancária ou Posto de Atendimento Bancário da Caixa Econômica Federal-CAIXA, mantendo o local devidamente preservado.*

§ 2º. *O fundamento da concessão de direito real de uso está no interesse público em manter a empresa pública federal em funcionamento no Município de Andirá, através do incentivo mediante a concessão de direito real de uso do imóvel, a qual, além de serviços bancários, realiza serviços delegados pelo Governo Federal, deixando tais serviços mais próximos dos cidadãos de Andirá, conforme Decreto-Lei nº 759/1969.*

§ 3º. *A alteração ou reforma da parte ideal do imóvel concedido fica condicionada à*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal